



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

1

RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL MÉDIO PORTE Nº 13/2011

FICAM RETIFICADOS OS ITENS DO EDITAL, CONFORME QUADRO ABAIXO

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNIDADE
9	Aveia em flocos	7,5	KG
18	Canjica de milho branca	15	KG
20	Cereal à base de arroz pré-cozido p aliment. Infant. C/ 230g	46	UNID
24	Chocolate em pó solúvel	16	KG
35	Farinha de aveia	50	KG
37	Farinha de rosca	75	KG
39	Farinha láctea adc. De vitaminas e sais minerais	9	KG
40	Feijão mulatinho	90	KG
46	Gelatina diet vários sabores caixa peq. c/ 12g	400	CX
57	Maionese c/ 3 Kg	12	UM
64	Noz moscada em pó, produzida com frutos são e maduros, limpos, embalagem plástica atóxica.	2	KG
66	OLEO DE SOJA – 900ml	UND	1760

Petrópolis, 15 de dezembro de 2011.

Simone Bitencourt Baptista
Presidente da Comissão Permanente de Competição

Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, CEP - 25720-320, Petrópolis, RJ.



COMISSÃO DE PROCEDIMENTO COMPETITIVO

EDITAL DE PROCEDIMENTO DE MÉDIO PORTE Nº 13/2011

Processo nº 399/2011

O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, através da Comissão de Procedimentos Competitivos, faz saber a todos que receberá no dia **22/12/2011 às 14h30**, na Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, Petrópolis/RJ, os envelopes (“A”) contendo os documentos de habilitação e os envelopes (“B”) contendo as respectivas propostas, referentes à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PELO PERÍODO DE 06 MESES**, conforme especificado no anexo I.

Serão adotados os seguintes procedimentos quando da realização da competição:

1. Em primeiro lugar serão abertos os envelopes B (propostas). Em seqüência, as propostas serão analisadas pela Comissão de Procedimentos Competitivos que selecionará a melhor proposta;
2. Posteriormente, serão abertos os envelopes A (Habilitação), somente da(s) firma(s) Vencedora(s).

O edital poderá ser retirado junto ao Setor de Compras e Licitações do SEHAC no endereço acima mencionado, através do endereço eletrônico www.alcidescarneiro.com ou solicitado pelo e-mail: compraslicitacoes@alcidescarneiro.com

1) OBJETO DA COMPETIÇÃO

1.1) O presente Processo Competitivo visa receber propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PELO PERÍODO DE 06 MESES, conforme especificado no anexo I.**

1.2) O prazo de fornecimento é de 06 meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, observando a disponibilidade financeira.

2) APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

2.1) Deverão ser entregues, por representante da empresa, 2 (dois) envelopes fechados, um com os documentos de habilitação, envelope (A) e outro com a proposta, envelope (B), identificados da seguinte forma:

ENVELOPE - “A”

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, CEP - 25720-320, Petrópolis, RJ.



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

3

RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ
PROCEDIMENTO DE MÉDIO PORTE Nº 13/2011.

(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE)

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE - "B"

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ
PROCEDIMENTO DE MÉDIO PORTE Nº 13/2011.

(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE)

PROPOSTA

3) RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS

3.1) No dia **22/12/2011 às 14h30**, no local indicado no preâmbulo do edital, a comissão de procedimentos competitivos, reunida em sessão pública, receberá simultaneamente os envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope "A") e as propostas (envelope "B") das empresas interessadas em participar da presente competição;

3.2) Não serão consideradas, documentação de habilitação e propostas, entregues por via postal ou fora do local, data e hora estabelecidas no edital;

3.3) Poderá estar presente mais de um procurador autorizado de cada concorrente, porém, apenas um participará ativamente da sessão. Nenhum interessado ou procurador poderá participar da presente competição representando mais de uma empresa;

4) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para participar da presente competição, as empresas interessadas deverão se habilitar apresentando os documentos relacionados a seguir:

4.1) Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da PMP (original acompanhado da cópia ou cópia autenticada), exceto fax, **OU** SICAF, Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, compatível com o objeto do procedimento competitivo, válido pelo menos até a data de realização do procedimento competitivo.

4.2) Declaração do representante legal (identificado claramente) de que após a retirada do Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores, não ocorreu nenhum fato impeditivo para o deferimento de sua regular inscrição;

4.3) Credenciamento, conforme modelo anexo, caso o nome do representante do presente procedimento competitivo não conste nos documentos referidos no item 4.1.



4.4) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

4.5) Certidão Negativa de Débito com o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

4.6) Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

4.7) Licença Sanitária;

4.8) Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5) PROPOSTA

5.1) Os envelopes “B” de proposta serão abertos diante dos presentes, que rubricarão o seu conteúdo;

5.2) O envelope “B” devidamente fechado, deverá conter a proposta do concorrente em 02 (duas) vias, em papel timbrado, sem emendas ou rasuras, assinada a última folha sobre carimbo, ou qualquer outra forma de identificação do (s) seu (s) subscritor (es) e rubricadas as demais;

5.3) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua entrega;

5.4) O fornecimento se dará de forma parcelada em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da ordem de compra, por um período de **06 meses**.

5.5) O preço apresentado pelo concorrente é considerado final e deve incluir todos e quaisquer ônus e/ou encargos;

5.6) O preço da proposta é fixo e irrevogável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado.

5.7) O preço deve ser cotado em reais. Havendo divergência entre os preços unitários e o preço global, a correção será feita prevalecendo o menor preço. A não concordância com a correção acarretará a desclassificação da proposta do concorrente.

5.8) O procedimento competitivo objeto deste edital é do tipo **MENOR PREÇO** e o critério de julgamento será **POR ITEM**.

5.9) Fica estabelecido como critério de aceitabilidade de preços o valor estimado neste edital. Todas as propostas que estiverem com preços acima do referido valor serão desclassificadas.

5.10) Em caso de empate, o critério de desempate será o sorteio.



5.11) À Comissão de Procedimentos Competitivos cabe o direito de desclassificar qualquer proposta que esteja em desacordo com as disposições legais e com as deste edital;

5.12) Da decisão da comissão julgadora decorrente da análise das propostas, caberá recurso, na forma do art. 65, III, do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC, devendo ser protocolado junto a Comissão de Procedimentos Competitivos do SEHAC.

6) DA HABILITAÇÃO

6.1) A comissão procederá à análise dos documentos de habilitação apresentados, pela vencedora:

6.2) Lavrada ata da sessão, a mesma deverá ser assinada pelos presentes;

6.2.2) O processamento do recurso obedecerá ao que dispõe o art. 65, inciso II e art. 66 parágrafo 1º ao 3º do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, devendo ser protocolado no Setor de Compras do SEHAC.

7) DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

7.1) A Comissão de Procedimentos Competitivos apontará a proposta classificada como vencedora submetendo sua decisão à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto do procedimento competitivo;

7.2) A presente competição poderá ser anulada ou revogada nos casos previstos no art. 12, parágrafo 1º a 3º do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC, cabendo recurso desta decisão conforme art. 65, I, do referido regulamento;

8) DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

8.1) O vencedor será convocado, pessoalmente ou por fax, para apresentar-se no prazo de 48 horas a fim de assinar o contrato. A recusa do concorrente em contratar com o SEHAC, sem motivo justo, sujeitá-lo-á às penalidades previstas no art. 41 parágrafo 1º ao 4º do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC.

8.2) O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado;

9) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1) Os pagamentos serão efetuados até 30 dias após o recebimento e aceite do produto pelo fiscal do **CONTRATO**.

9.2) Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos seguintes



documentos:

9.2.1) Nota Fiscal;

9.2.2) A empresa deverá emitir uma Nota Fiscal específica para cada ordem de compra e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.

ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38

INSC. ESTADUAL: Isento.

INSC.MUNICIPAL: 90.194.

a - Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

b - Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

c - Caso algum item do fornecimento seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

9.3) - Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeito a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeito, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso.

9.4) - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

10) A Contratada deverá:

10.1) Entregar os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado.

10.2) Os produtos somente serão considerados recebidos após conferência;

10.3) Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição.



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

7

10.4) O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

10.5) A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do produto, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato.

11) SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

11.1) Pelo descumprimento total ou parcial do contrato, o contratado sujeitar-se-á às seguintes sanções:

11.1.1) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (um) ano;

11.1.2) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;

11.1.3) Multa de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato em caso de mora;

11.1.4) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, em caso de inadimplemento;

11.1.5) A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder por perdas e danos, nos termos da legislação em vigor;

11.1.6) A rescisão do contrato operar-se-á nas hipóteses alinhadas no artigo 61 do Regulamento SEHAC;

11.1.7) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste edital, cabe o recurso conforme art. 65 inciso IV e V, art. 66 §§ 1º, 2º e 3º, do Regulamento SEHAC;

12) DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1) Os recursos financeiros para execução da presente competição são provenientes do Orçamento Anual do SEHAC aprovado por seu Conselho Diretor, conforme regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

12.2) Esta competição foi regularmente autorizada pelo Diretor Geral do Hospital Alcides Carneiro na data indicada no processo;

12.3) As consultas a respeito deste Edital deverão ser formuladas sempre por escrito a Comissão de Procedimentos Competitivos do SEHAC, na Rua Vigário Corrêa, 1345, Corrêas, Petrópolis/RJ ou através do Fax (24) 2221.7324, ou ainda, no endereço



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

8

eletrônico licita.simone@alcidescarneiro.com, no prazo máximo de até 24 horas antes da competição.

12.4) Aos casos omissos neste edital, aplicar-se-ão as disposições da Portaria 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC;

12.5) São partes integrantes deste edital:

- Anexo I – Especificações do objeto;
- Anexo II - Modelo de Credenciamento de representante;
- Anexo III - Minuta de Contrato;

Petrópolis, 15 de dezembro de 2011.

Simone Bitencourt Baptista
Presidente da Comissão Permanente de Competição



ANEXO I

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PELO PERÍODO DE 06 MESES, conforme especificado abaixo:

ITEM	MATERIAL/PRODUTO	UND	QTD	VALOR MÁX A SER ACEITO-R\$
1	ACHOCOLATADO EM PO EMBALAGEM C/400G	UND	110	1,9500
2	ACUCAR REFINADO ESPECIAL - C/VALIDADE MINIMA DE 12 MESES - EMBALAGEM C/1KG – APRESENTAR AMOSTRA	KG	1700	2,4000
3	ADOCANTE LIQUIDO - CICLAMATO DE SODIO E SACARINA C/100ML	FR	350	1,9800
4	AMEIXA EM CALDA LATA C/400G	UND	30	5,9500
5	AMEIXA SECA LATA C/400G	UND	18	5,3000
6	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM C/1KG	KG	60	3,3600
7	AMIDO DE MILHO, ACUCAR, VITAMINAS E SAIS MINERAIS EMBALAGEM C/500G	UND	12	5,9000
8	ARROZ AGULINHA TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, C/VALIDADE MINIMA DE 12 MESES - EMBALAGEM C/5KG	KG	4910	1,9000
9	AVEIA EM FLOCOS EMBALAGEM	UND	15	3,8000
10	AZEITE PURO DE OLIVEIRA EMBALAGEM C/500ML	UND	170	7,9000
11	AZEITONA PRETA EMBALAGEM C/2KG	UND	38	20,0000
12	AZEITONA VERDE EMBALAGEM C/2KG	UND	50	18,5000
13	BATATA PALHA C/VALIDADE MINIMA DE 30 DIAS - EMBALAGEM C/1KG	KG	30	7,8100
14	BISCOITO AGUA E SAL EMBALADO INDIVIDUALMENTE - EMBALAGEM C/200G	KG	420	5,0000
15	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA EMBALADO INDIVIDUALMENTE - EMBALAGEM C/200G	KG	190	5,0000
16	CAFE EM PO GRAOS SELECIONADOS C/SELO ABIC - EMBALAGEM C/500G	KG	350	12,5000
17	CALDO DE GALINHA EM PO - EMBALAGEM	KG	28	3,2800



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

10

	C/1KG			
18	CANJICA DE MILHO	KG	15	1,9200
19	CATCHUP - EMBALAGEM C/3,2KG	UND	20	7,6000
20	CEREAL A BASE DE ARROZ PRE-COZIDO P/ALIMENTAÇÃO INFANTIL - EMBALAGEM C/230G	UND	35	3,2500
21	CHA DE CAMOMILA CAIXA C/10 SACHES	CX	115	1,3900
22	CHA DE ERVA DOCE CAIXA C/10 SACHES	CX	115	1,5000
23	CHA DE MACA CAIXA C/10 SACHES	CX	115	1,8300
24	CHOCOLATE EM PO SOLUVEL	PCT	8	17,7200
25	COGUMELO FATIADO - BALDE C/1KG	UM	20	21,0000
26	COLORAU EM PO FINO E HOMOGENEO, PRODUZIDO C/FRUTOS SAOS E MADUROS, CHEIRO AROMATICO CARACTERISTICO, SEM ADITIVOS - EMBALAGEM C/1KG	KG	5	3,0000
27	CREME DE CEBOLA - EMBALAGEM C/1KG	UND	50	4,4500
28	CREME DE LEITE - LATA C/300G	LT	45	2,5300
29	DOCE DE AMENDOIM TIPO PE-DE-MOLEQUE, PRODUZIDO COM FRUTOS SAOS E ISENTOS DE MATERIAIS PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PLASTICO ATOXICO, DISPOSTO EM POTE HERMETICAMENTE FECHADO COM 50 UNIDADES DE 30G – APRESENTAR AMOSTRA	PCT	75	10,9200
30	DOCE DE BANANA EM TABLETE, PRODUZIDO DE FRUTOS SAOS, LIMPOS, ISENTOS DE MATERIAS TERROSAS, DE PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PLASTICO ATOXICO, DISPOSTO EM POTE HERMETICAMENTE FECHADO COM 50 UNIDADES DE 30G – APRESENTAR AMOSTRA	PCT	25	11,8000
31	DOCE DE COCADA PRETA - EMBALAGEM C/10KG	UND	50	65,0000
32	DOCE DE LEITE - EMBALAGEM C/10KG	UND	20	49,0000
33	ERVILHA EM CONSERVA - LATA C/2KG	LT	10	8,2000
34	EXTRATO DE TOMATE - EMBALAGEM C/4KG	UND	45	13,2000
35	FARINHA DE AVEIA	KG	50	3,8000
36	FARINHA DE MANDIOCA, APRESENTAÇÃO TORRADA, TIPO GRUPO SECA, TIPO SUBGRUPO FINA, TIPO CLASSE AMARELA, TIPO 2 – EMBALAGEM C/1KG	KG	420	1,9500
37	FARINHA DE ROSCA	KG	75	3,4000
38	FARINHA DE TRIGO - EMBALAGEM C/1KG APRESENTAR AMOSTRA	KG	270	1,8000



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

11

39	FARINHA LACTEA ADICIONADA DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS	UND	30	3,6000
40	FEIJAO MULATINHO	KG	90	6,0000
41	FEIJAO PRETO GRUPO 1 TIPO 1 - EMBALAGEM C/1KG	KG	1460	2,5500
42	FERMENTO EM PO QUIMICO – EMBALAGEM C/250G	LT	18	5,0000
43	FIGO EM CALDA - LATA C/400G	UND	6	7,5000
44	FOSFORO EMBALAGEM C/10 CAIXAS C/40 PALITOS	Cx	50	1,6000
45	FUBA, ASPECTO FISICO PO FINO, ISENTO DE SUJIDADE, MOFO E FERMENTACAO, COR AMARELA, MATERIA PRIMA MILHO - EMBALAGEM C/1KG	KG	40	1,4500
46	PO P/GELATINA DIET VARIOS SABORES CAIXA C/12G	CX	400	1,3900
47	PO P/GELATINA PRE ADOCADO SABOR ABACAXI EMBALAGEM C/1KG	UND	100	5,8600
48	PO P/GELATINA PRE ADOCADO SABOR CEREJA EMBALAGEM C/1KG	UND	150	5,8600
49	PO P/GELATINA PRE ADOCADA SOBOR MORANGO - EMBALAGEM C/1KG	UND	160	5,8600
50	LEITE CONDENSADO - LATA C/395G	LT	45	2,5000
51	LEITE DE COCO - EMBALAGEM C/500ML	UND	45	2,9900
52	LEITE DE SOJA EM PO - EMBALAGEM C/300G	LT	95	15,0000
53	LEITE EM PO DESNATADO INSTANTANEO - EMBALAGEM C/400G	UND	45	7,9400
54	MACARRAO ESPAGUETE PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO E OVOS - EMBALAGEM C/1KG	PCT	410	2,9000
55	MACARRAO PADRE NOSSO PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E OVOS - EMBALAGEM C/1KG	PCT	290	3,5000
56	MACARRAO PARAFUSO PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E OVOS - EMBALAGEM C/1KG	PCT	380	2,9000
57	MAIONESE - EMBALAGEM C/3KG	UND	12	10,8000
58	MARGARINA VEGETAL COM 80% DE LIPIDIOS EM SUA COMPOSICAO - BALDE C/15KG	BD	12	80,0000
59	MARGARINA VEGETAL COM 80% DE LIPIDIOS EM SUA COMPOSICAO (MINIMO DE 80%) QUALY OU SIMILAR - POTE C/500G	PTE	100	3,9000
60	MILHO VERDE EM CONSERVA - LATA C/2KG	LT	66	9,6800
61	MOLHO DEMI-GLACE COM RENDIMENTO PARA 4	UND	110	12,4000



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

12

	LITROS - EMBALAGEM C/400G			
62	MOLHO DE MOSTARDA, PREPARADO DE MOSTARDA AMARELA, EMBALAGEM INSTITUCIONAL - EMBALAGEM DE 2 A 3,1 LITROS	UND	12	8,8000
63	MOLHO DE PIMENTA EMBALAGEM C/900ML	UND	10	4,9200
64	NOZ MOSCADA EM PO, PRODUZIDA COM FRUTOS SAOS E MADUROS, LIMPOS - EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA	KG	2	31,0000
65	OLEO COMPOSTO EMBALAGEM C/500ML	UND	110	3,9000
66	OLEO DE SOJA - 900ml	UND	1760	3,5000
67	OREGANO - EMBALAGEM C/500G	PCT	8	10,8000
68	PASSAS S/SEMENTE - EMBALAGEM C/100G	UND	20	1,8600
69	PO P/PUDIM PRE ADOCADO SABOR BAUNILHA - EMBALAGEM C/1KG	PCT	72	4,5000
70	PO P/ PUDIM PRE ADOCADO SABOR CHOCOLATE - EMBALAGEM C/1KG	PCT	60	4,5000
71	PO P/PUDIM PRE ADOCADO SABOR COCO - EMBALAGEM C/1KG	PCT	72	4,5000
72	PO P/PUDIM PRE ADOCADO SABOR MORANGO - EMBALAGEM C/1KG	PCT	60	4,5000
73	PO P/REFRESCO PRE ADOCADO SABOR ABACAXI - EMBALAGEM C/1KG	PCT	60	4,8000
74	PO P/ REFRESCO PRE ADOCADO SABOR ACEROLA - EMBALAGEM C/1KG	PCT	120	4,8000
75	PO P/ REFRESCO PRE ADOCADO SABOR CAJU - EMBALAGEM C/ 1KG	PCT	105	4,8400
76	PO P/REFRESCO PRE ADOCADO SABOR GUARANA - EMBALAGEM C/1KG	PCT	105	4,8000
77	PO P/REFRESCO PRE ADOCADO SABOR LARANJA - EMBALAGEM C/1KG	PCT	105	4,8000
78	PO P/REFRESCO PRE ADOCADO SABOR LIMAO - EMBALAGEM C/1KG	PCT	90	4,8000
79	PO P/REFRESCO PRE ADOCADO SABOR MANGA - EMBALAGEM C/1KG	PCT	30	4,8000
80	PO P/REFRESCO PRE ADOCADO SABOR MORANGO - EMBALAGEM C/1KG	PCT	85	4,8000
81	PO P/REFRESCO PRE ADOCADO SABOR PESSEGO - EMBALAGEM C/1KG	PCT	65	4,8000
82	PO P/REFRESCO PRE ADOCADO SABOR TANGERINA - EMBALAGEM C/1KG	PCT	65	4,8000
83	PO P/REFRESCO PRE ADOCADO SABOR UVA - EMBALAGEM C/1KG	PCT	105	4,8000
84	QUEIJO PARMESAO RALADO - EMBALAGEM	PCT	22	16,4100



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

13

	C/1KG			
85	SAL REFINADO - EMBALAGEM C/1KG	KG	155	0,9000
86	SAL INDIVIDUAL EM SACHE - CAIXA C/2000 UNIDADES	CX	21	11,8000
87	TRIGO PARA QUIBE - EMBALAGEM C/500G	KG	40	2,4000
88	CEREAL INFANTIL A BASE DE 3 CEREAIS - PCT 300G	UND	30	3,9000

- O preço apresentado pelo concorrente é considerado final e deve incluir todos e quaisquer ônus e/ou encargos, inclusive transporte;
- O licitante deverá indicar nas propostas a marca dos produtos que está oferecendo;
- Os produtos deverão ter validade mínima de seis meses, contados da data da entrega, exceto os itens 2, 8 e 13, que deverão conter a validade descrita no anexo I.
- Os cereais deverão estar em perfeitas condições de utilização e sem sinais de deterioração na data da entrega;
- Os licitantes deverão apresentar amostra dos produtos descritos nos itens 2, 29, 30 e 38, no dia da licitação, devidamente etiquetadas com o nome da empresa. Caso seja necessário, poderá ser solicitada amostra dos demais itens;
- As entregas serão de acordo com a programação do setor de nutrição e dietética, em até cinco dias contados do recebimento da ordem de compra. Os produtos serão entregues no Hospital Alcides Carneiro, na Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, Petrópolis – RJ.



AANEXO II

MODELO de CREDENCIAMENTO

AO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORREA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS - RJ

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr _____
(nome)

Portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida pelo _____ para
representar a empresa _____
(nome e endereço do concorrente)

Inscrita no CGC/ MF sob o nº _____ na competição, modalidade de
Procedimento de Médio Porte a ser realizada em “ DATA”, no SEHAC, podendo para
tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber
notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto a sua desistência.

Atenciosamente,



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

15

OBSERVAÇÃO: Só serão aceitos os credenciamentos assinados pelo representante legal da concorrente identificado claramente e que tenha poderes para constituir mandatário, servindo o presente como orientação na formulação do mesmo.

ANEXO III

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO SEHAC

CONTRATO Nº /2011

Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios que entre si fazem, o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, MANTENEDOR DO HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO**, e a Empresa _____ na forma abaixo:

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, instituição de natureza paradministrativa, qualificada como ente de cooperação do Município de Petrópolis, na prestação de serviços de saúde e na manutenção do **HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito privado e social, sem fins lucrativos, de utilidade pública e interesse coletivo, com sede na Rua Vigário Corrêa, 1345 – Corrêas – Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.444.759/0001-38, neste ato representado por seu Diretor Presidente, e pelo seu Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio,, como, **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, neste ato representado pelo _____, portador do CPF nº _____ e da C. I.



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

16

nº _____, como **CONTRATADA**, têm justo e acertado, tudo em conformidade com o processo SEHAC nº _____, fundamentado na competição _____ e nas normas contidas na Portaria nº 09 de 06/12/08 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E PRAZO DO CONTRATO: O objeto deste **CONTRATO** é a Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme especificado e descrito na proposta vencedora e no anexo I, que fazem parte integrante do presente **CONTRATO**;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO: O prazo de fornecimento é **de 06 (seis) meses** contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, observando a disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de entrega do objeto do presente contrato será em **até 5 (cinco) dias** a partir da solicitação do responsável pelo Setor de Compras do HAC .

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATADA** se compromete a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** obriga-se, nos termos deste Contrato, a dar irrestrita prioridade ao **CONTRATANTE**, no que diz respeito à entrega da mercadoria, em detrimento de qualquer compromisso futuro.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS: Para todos os efeitos legais, pela execução do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** receberá em moeda corrente o valor global de R\$ (_____), que serão pagos conforme disposto na cláusula quinta do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos preços ajustados estão incluídos todos os custos tais como: materiais complementares, insumos, equipamentos, remuneração da **CONTRATADA**, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas despesas financeiras e administrativas, contribuições, seguros, impostos, taxas, royalties, bem como quaisquer outros custos e despesas necessárias a completa execução do objeto deste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Também estão incluídos no preço toda e qualquer inflação, desvalorização cambial, aumento de juros, aumentos de custos em geral, reajustes de preços quaisquer, que atinjam ou venham a atingir a **CONTRATADA** ou sua atividade, direta ou indiretamente; inclusive, preços de insumos, matérias primas, produtos industrializados, energia, combustíveis, serviços, mão de obra, encargos sociais ou trabalhistas, tributos, contribuições, assumindo a **CONTRATADA**, de forma exclusiva, todos os riscos, ônus, gravames.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até 30 dias



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

17

após o recebimento e aceite do produto pelo fiscal do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, de qualquer de uma das parcelas, esta ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a - A empresa deverá emitir nota fiscal na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38
INSC. ESTADUAL: Isento.
INSC.MUNICIPAL: 90.194.

b - Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

c - Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

d - Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeito a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeito, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

CLÁUSULA SEXTA: TRIBUTOS - Todos os tributos federais, estaduais e municipais, as contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas, devidos ou que vierem a sê-lo em decorrência do presente **CONTRATO** correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, a qual também se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica convencionado que, se for o **CONTRATANTE** autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento na época própria, de qualquer



obrigação, atribuível à **CONTRATADA**, assistirá ao **CONTRATANTE** o direito de reter pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até o montante do débito, ou cobrar da **CONTRATADA** o valor das referidas obrigações, consideradas desde já dívida líquida e certa.

CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE.

A **CONTRATADA** não poderá transferir nem conceder a cessão do cumprimento do presente **CONTRATO**, nem tampouco transferir, sub-rogar, caucionar, dar garantias decorrentes deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Entregar os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado.

2. Os produtos somente serão considerados recebidos, após conferência;

3. Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição.

4. O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

5. A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do produto, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato.

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

1 – Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (um) ano;

2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;

3 - Multa de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor total do contrato em caso de mora;

4 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, em caso de inadimplemento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa,



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

19

ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exige a **CONTRATADA** de responder perante o **CONTRATANTE** por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus Incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos no Art. 48 parágrafo 3º do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Integram o presente **CONTRATO**, como se dele fizessem parte a proposta vencedora o Edital e seus anexos. Indica a Administração como fiscal do presente contrato o _____ .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste **CONTRATO** são provenientes do orçamento anual do SEHAC, aprovado por seu Conselho Diretor, conforme em seu estatuto, aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente **CONTRATO**. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo. *****

Petrópolis.....